UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE BIOLOGIA
Cx. Postal 6109 - Campinas - 13083-971 SP - Brasil
Fone: 019-3521-6358 - FAX: 019-3521-6354
http://www.ib.unicamp
UNICAMP
IB Instituto de Biologia

Deliberação da Congregação IB No. 01//2008
(Altera a Deliberação Congregação 02/2007)

PERFIS GERAIS DOS NÍVEIS MS-5 E MS-6 DO INSTITUTO DE BIOLOGIA PARA ABERTURA E/OU INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR LIVRE-DOCENTE E PROFESSOR TITULAR E PARA MOBILIDADE FUNCIONAL DOCENTE POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO ÀS FUNÇÕES DE MS-5 E MS-6.

Artigo 1°. O perfil do Professor Associado (MS-5) é caracterizado por demonstração de ***produtividade regular* com significativa evolução desde a obtenção do nível anterior da carreira, *influência acadêmica* e *independência científica***, manifesta através de:

(a) Atividades didáticas regulares e de boa qualidade na graduação e na pós-graduação;

(b) Orientações de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado;

(c) Produção científica contínua e de boa qualidade, demonstrada por regularidade nas publicações em periódicos de bom nível;

(d) Linha(s) de pesquisa estabelecida(s) e correspondente grupo de pesquisa;

(e) Capacidade de captação de recursos;

(f) Reconhecimento da comunidade acadêmica externa à Unicamp mediante convites para participação em bancas e comitês/comissões em instituições externas à Unicamp, realização de palestras, cursos e reuniões científicas;

(g) Atividades de extensão;

(h) Atividades administrativas e/ou representações institucionais de cunho acadêmico, dentro ou fora da Unicamp.

Artigo 2°. O perfil do Professor Titular (MS-6) compreende todo o conjunto de atividades acadêmicas que caracterizam o perfil do Professor Associado (MS-5) estabelecido no Artigo 1o., acrescido de demonstração de evolução significativa desde a obtenção do nível anterior da carreira e de **inequívoca liderança acadêmica** através de:

(a) Manutenção da regularidade na publicação de trabalhos científicos na sua área de conhecimento e em periódicos de bom nível;

(b) Sólida(s) linha(s) de pesquisa e coordenação de grupo de pesquisa implantado e atuante;

(c) Reconhecimento nacional e/ou internacional de inquestionável mérito acadêmico e científico, seja através de citações bibliográficas de seus trabalhos, convites para palestras, editoria/assessoria a periódicos/agências de fomento e pesquisa, bem como premiações e/ou outras formas abrangentes de reconhecimento nacional e/ou internacional

(d) Demonstração de que ex-orientados estão nucleando grupos de pesquisa e/ou estão sendo absorvidos pelo mercado de trabalho;

(e) Supervisão de pós-doutorandos;

(f) Cooperações internacionais

Artigo 3°. Os perfis gerais dos níveis MS-5 e MS-6 serão aplicados na:

a) Consideração de solicitações de abertura de processos de mobilidade funcional docente por concurso público para Professor Livre-Docente e Professor Titular, respectivamente;

b) Consideração de solicitações de abertura de processos de mobilidade funcional docente por mérito para os níveis MS-5 e MS-6;

c) Análise de inscrições para estes concursos;

Artigo 4°. Para solicitar mobilidade funcional para o nível MS-5 o requerente deverá demonstrar textualmente já ser possuidor dos requisitos inerentes ao perfil do nível almejado. Os requisitos para a solicitação de abertura de processo de mobilidade funcional por concurso público para Professor Livre-Docente ou por mérito para o nível MS-5 são:

a) Regularidade e destaque em atividades de ensino de qualidade, na graduação e na pós-graduação atestados por boa avaliação em atividades docentes e demonstração de carga didática média anual igual ou superior à carga didática mínima da Unidade, esta estabelecida anualmente pelas Comissões de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do IB, respeitadas as especificidades de cada área;

b) Destacada produção científica e/ou tecnológica sob forma de publicações de trabalhos científicos em periódicos especializados, indexados e arbitrados, de bom nível na(s) linha(s) de pesquisa do interessado, de capítulos de livros contendo resultados originais de pesquisa, arbitrados, ou depósito de pedido de patentes. A produção científica do requerente no último quinqüênio deverá ser 1,5 vezes a produção média do seu nível atual, aferida anualmente no Instituto de Biologia nos últimos 5 anos, como forma demonstrativa de destaque entre seus pares e equalização com o nível almejado;

c) Regularidade em orientação de teses de Mestrado e/ou Doutorado, devendo ter média de 0,5 (meia) tese orientada por ano no último quinqüênio, como forma demonstrativa de destaque entre seus pares;

d) Regularidade em orientação de alunos de Iniciação Científica e/ou de Aperfeiçoamento, com bolsa;

e) Captação de recursos para pesquisa e/ou ensino e/ou extensão em órgãos de fomento externos à UNICAMP;

f) Desempenho em atividades de Extensão, definidas como atividades exercidas dentro e fora da Universidade ou para público externo ao da Universidade, envolvendo transmissão de conhecimento como: oferecimento de disciplinas e cursos de extensão, participação em bancas de tese e de concurso público, consultorias *ad hoc*, conferências, palestras, aulas especiais e atividades congêneres, e outras atividades que se caracterizem como tal;

g) Liderança, aferida por inserção como líder de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa Lattes, linha(s) de pesquisa própria(s) estabelecida(s) e coordenação de projetos financiados;

h) Outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades fundamentais de ensino e administrativas não relacionadas.

Artigo 5°. Para solicitar mobilidade funcional para o nível MS-6, o requerente deverá demonstrar textualmente já ser possuidor dos requisitos inerentes ao perfil do nível almejado Os requisitos para a solicitação de processo de mobilidade funcional docente através de abertura de concurso público para Professor Titular, ou por mérito para o nível MS-6 são:

a) Regularidade e destaque em atividades de ensino de qualidade, na graduação e na pós-graduação, atestados por boa avaliação em atividades docentes, demonstração de carga didática média anual igual ou superior à carga didática mínima da Unidade, estabelecida anualmente pelas Comissões de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do IB, respeitadas as especificidades de cada área de ensino;

b) Destacada produção científica e/ou tecnológica sob forma de publicações de trabalhos científicos em periódicos especializados, indexados e arbitrados, de bom nível na(s) linha(s) de pesquisa do interessado, de capítulos de livros contendo resultados originais de pesquisa, arbitrados, ou depósito de pedido de patentes. A produção científica do requerente no último quinqüênio deverá ser 1,5 vezes a produção média do seu nível atual, aferida anualmente no Instituto de Biologia nos últimos 5 anos, como forma demonstrativa de destaque entre seus pares e equalização com o nível almejado;

c) Regularidade em orientação de teses de Mestrado e/ou Doutorado, com bolsa, devendo ter média de 1 (uma) tese orientada por ano no último quinqüênio, sendo algumas de Doutorado, como forma demonstrativa de destaque entre seus pares;

d) Regularidade em orientação de alunos de Iniciação Científica e/ou de Aperfeiçoamento com bolsa;

e) Captação de recursos para pesquisa e/ou ensino e/ou extensão em órgãos de fomento externos à Unicamp;

f) Desempenho em atividades de Extensão, definidas como atividades exercidas dentro e fora da Universidade ou para público externo ao da Universidade, envolvendo transmissão de conhecimento como: oferecimento de disciplinas e cursos de extensão, participação em bancas de tese e de concurso público, consultorias *ad hoc*, conferências, palestras, aulas especiais e atividades congêneres, e outras atividades que se caracterizem como tal;

g) Liderança, aferida por inserção como líder de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa Lattes, linha(s) de pesquisa própria(s) estabelecida(s) e coordenação de projetos financiados;

h) Outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades fundamentais de ensino e administrativas, não relacionadas acima.

Artigo 6°. Uma vez aprovada pelo CONSU/UNICAMP, esta Deliberação entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário e devendo seu conteúdo ser revisto a cada dois anos, ou a critério da Congregação do Instituto de Biologia.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
27 de fevereiro de 2008.

Professor Doutor Paulo Mazzafera
Diretor do Instituto de Biologia